



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 797 DE 07 DE AGOSTO DE 2007

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela SANEPAR, a área de terras da Fazenda Jaboticabal e Marimondo, no Distrito de Vila Guay, e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Área 1: 160,00 m<sup>2</sup>**

**Proprietário: JOAQUIM CIRINO DE SOUZA E OUTROS**

**Situação:** Imóvel denominado "**Área com 9,485 alqueires**" na fazenda Jaboticabal e Marimondo no Pico Agudo, no Distrito de Vila Guay, Município de Ibaíti, conforme matrícula nº 4.986 do registro de imóveis da comarca de Ibaíti - Paraná.

**Descrição:** Inicia na extremidade da Faixa com 1.140,00 m<sup>2</sup> para Tubulação Adutora e Acesso; de onde, segue adentro do imóvel denominado "**Área com 9,485 alqueires**" na Fazenda Jaboticabal e Marimondo no Pico Agudo nos seguintes alinhamentos, rumos e distâncias:

- NW58°33'21"SE - 10,00 metros;
- SW31°27'10"NE - 16,00 metros;
- SE58°33'21"NW - 10,00 metros;
- NE31°27'10"SW - 16,00 metros confrontando o alinhamento da Faixa com 1.140,00 m<sup>2</sup> para Tubulação Adutora e Acesso.

Definindo assim, o perímetro de uma área com 160,00 metros quadrados.

**Área 2: 1.140,00 m<sup>2</sup>**

**Proprietário: JOAQUIM CIRINO DE SOUZA E OUTROS**

**Situação:** Imóvel denominado "**Área com 9,485 alqueires**" na Fazenda Jaboticabal e Marimondo no Pico Agudo", no Distrito de Vila Guay, Município de Ibaíti, conforme matrícula nº 4.986 do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti - Paraná.

**MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO  
Nº.797**

**"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"**

**Edição: nº217**

**Data: de 01 a 15 de agosto de 2007**

**Página: nº07**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**Descrição:** Inicia no vértice com as divisas que confrontam as terras de Orlando de Almeida; de onde, segue adentro do imóvel denominado “Área com 9,485 alqueires” na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo no Pico Agudo nos seguintes alinhamentos, rumos e distâncias:

- SW70°38'39"NE - 11,51 metros;
- SW58°26'36"NE - 135,90 metros;
- Curva Raio = 30,71m - Desenvolvimento de 24,93 metros;
- SW31°27'10"NE - 17,66 metros até a extremidade da Área com 160,00 m<sup>2</sup> para instalações de Poço de Água.

Definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área com 1.140,00 metros quadrados.

**Art. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a área de servidão para instalação de poço tubular profundo e faixa de servidão de passagem da tubulação do sistema de abastecimento de água e acesso a área do poço, partes integrantes das obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Vila Guay no município de Ibaíti.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da servidão da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (07/08/2007).

  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL